

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.366.790/0001-84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 4/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a **realizar-se no dia 04/03/2020 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, nesta cidade de Varginha/MG.

01. Do Objeto:

01.01. Constitui objeto principal da presente licitação a aquisição de Combustível compreendido por **Gasolina Comum**, para abastecimento em Posto de Combustível estabelecido no âmbito do perímetro urbano do Município de Varginha/MG, conforme especificações detalhadas no Anexo 01, que é parte integrante da presente licitação, e demais condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. Do Quantitativo:

02.01. O quantitativo estimado é de 6.000 (seis mil) litros de combustível compreendido por gasolina comum.

03. Da Marca:

03.01. As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação.

04. Dos Prazos:

04.01. A presente contratação será efetiva por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

04.02. Considerar-se-á vencido o Contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 05.01 ou, antes disto, desde que exaurido o quantitativo estabelecido no item 03, subitem 03.01.

04.03. A Promotora da licitação convocará a vencedora para assinatura do Contrato que deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias, a partir da convocação.

04.04. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.05. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na Câmara Municipal de Varginha, promotora da licitação.

04.06. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

04.07. A Câmara Municipal de Varginha Promotora da licitação convocará a vencedora para retirar a competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.08. Na hipótese da Câmara Municipal entidade Promotora da licitação não emitir a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a favor da vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.09. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, nos horários de 08 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas.

04.10. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, através do Serviço de Compras, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha/MG – Telefone:(035) 3219-4757 de 08 às 11 horas e das 13 às 18horas ou pelo e-mail: compras@camaravarginha.mg.gov.br.

05. Das Condições de Fornecimento:

05.01. O fornecimento do objeto da presente licitação dar-se-á de forma parcelada em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Varginha.

05.02. O quantitativo estabelecido no item 02, subitem 02.01 é estimado durante o período da contratação, podendo a Câmara Municipal de Varginha, acrescer ou suprimir, nos limites da lei, em conformidade com sua necessidade, não tendo a obrigatoriedade do consumo total.

06. Das Condições de Participação:

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

06.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente **(modelo anexo)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14 entregarão declaração nesse sentido, conforme **modelo anexo** devidamente acompanhado da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

06.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

06.05. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14 deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.06. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação de documentação necessária, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.07. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.08. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Varginha.

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

06.09. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

06.09.01. Habilitação Jurídica:

a) *Registro Comercial, no caso de empresa individual.*

b) *Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.*

c) *Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

06.09.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) *Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.*

b) *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei.*

c) *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.*

d) *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.*

e) *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.*

f) *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante à Justiça do Trabalho.*

06.09.03. Qualificação Econômico – Financeira:

a) *Certidão Cível Negativa específico por ação de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, emitida, no*

máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

06.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14 apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do **modelo Anexo** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14 de acordo com **modelos estabelecidos em Anexos ao Edital**, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes n.º. 01 e 02.

06.12. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas de Preços e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.13. Caso venha a expirar o prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de

Terceiros (INSS) ou Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais prevista na Lei e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração.

07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação:

As Propostas (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
OBJETO: GASOLINA COMUM
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO”**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
OBJETO: GASOLINA COMUM
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Proposta via fax, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

07.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

07.05. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. Envelope nº 01 - Propostas de Preços:

A Proposta de Preço compreenderá:

a) **A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitadas em documento próprio da Empresa, ou fazer uso do modelo Anexo 01 (modelo de proposta), que é parte integrante da presente licitação.**

b) **A Proposta de Preço deverá constar o preço do produto unitário e preço total, objeto deste Edital. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.**

07.05.01.01. A Proposta deverá ser datilografada / impressa com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

07.05.01.02. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.03. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.05.02. Envelope nº.02 - Documentação de Habilitação:

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.09.01, 06.09.02, 06.09.03 e 06.10 deste Edital.

08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais:

08.01. Os Envelopes da Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, **no dia 04/03/2020 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha/MG.

08.02. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.03. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preço, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

08.04. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.05. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos

no Edital, o Pregoeiro dará início a etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

08.06. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, no número máximo de 03 (três), excluindo a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.07. A fase de lances verbais não superior a trinta minutos. Encerrados esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas:

09.01. A análise da aceitabilidade das Propostas.

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços proposto com o praticado no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01.

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

10.02. Classificação das Propostas:

10.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.02.02. Para efeito da classificação, será considerado o menor preço final, resultante do valor originariamente cotado e dos lances verbais oferecidos.

10.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte,

esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

10.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a). A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.03. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

10.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.03.06. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com os mesmos melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

11. Do Resultado do Julgamento – Homologação:

11.01. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.02. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da licitação à autoridade superior, para homologação.

11.03. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, para conhecimento geral.

12. Do Reajuste de Preço:

12.01. O preço ofertado para fornecimento da presente licitação é fixo e irremovível.

12.02. Fica ressalvada a possibilidade de atualização do preço, dentro do princípio econômico-financeiro do Contrato, em face da superveniência de normas governamentais que alterem o custo do produto fornecido, ou mesmo que fixarem no valor de comercialização do mesmo.

13. Das Condições da Contratação – Garantias e Penalidades:

13.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

13.02. Constitui Anexo deste Edital a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Varginha/MG e a Licitante vencedora.

13.01. A contratada prestará o fornecimento do produto com observância rigorosa das condições deste Edital.

13.03. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão do quantitativo originalmente, contratado, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.04. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.04.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

13.05. O licitante vencedor que se recusar a retirar a Nota de Empenho estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha.
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.06. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, suspensão ao direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 9, da referida Lei, salvo a superveniência de motivo de força

maior desde que aceito pela Câmara Municipal.

13.07. A Câmara Municipal de Varginha/MG rescindir unilateralmente a Nota de Empenho, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

13.08. As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo, que será instaurado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Varginha/MG.

13.09. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

14. Das Obrigações da Contratada:

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.

14.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do produto, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

14.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

14.01.04. Atender a solicitação de fornecimento, de imediato, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

14.01.05. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.

14.01.06. Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido.

14.01.07. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

15. Das Obrigações do Contratante:

15.01. Constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização através do Chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal do produto contratado, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16. Da Dotação Orçamentária

16.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, classificada no exercício de 2018 sob o código 01.122.7080.2.463 **3390.30.00 23**, e no próximo exercício à conta de dotação orçamentária própria.

17. Da Forma de Pagamento:

17.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal de Varginha.

17.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

17.03. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

17.04. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.

17.05. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

18. Disposições Finais:

18.01. A Câmara Municipal de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a). Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal.

b). Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c). Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.02. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

18.03. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.camaravarginha.mg.gov.br sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento das mesmas.

18.04. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, ou pelo Telefone: (035) 3219.4757, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas, ou pelo e-mail:compras@camaravarginha.mg.gov.br.

19. Do Foro:

19.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato dela originado.

19.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº 003/2020, que deverá ser afixado em mural existente nas dependências da Câmara Municipal, publicado no resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município e divulgado no Site www.camaravarginha.mg.gov.br.

Varginha/MG, 12 de fevereiro de 2020.

Zilda Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Licitação – Pregão Presencial Nº 003/2020

Modelo de Declaração

Eu,, C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2020 da Câmara Municipal de Varginha, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial N° 003/2020

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A signatária, com inscrição no CNPJ/MF sob nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., RG nº., CPF/MF nº, para o fim especial de representá-lo junto à Câmara Municipal de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 003/2020

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 003/2020, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 003/2020

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica
para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em Caso de
Restrição Quanto a Regularidade Fiscal**

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A _____ (nome da licitante) _____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante
legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à
_____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 / 2002,
declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito
aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação,
nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

Licitação – Pregão Presencial nº 003/2020

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos Termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 / 2.006.

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

Modelo de Proposta

ANEXO 01

Edital de Licitação nº 003/2020 – Pregão Presencial Nº 003/2020

Abertura dos Envelopes: Dia 04/03/2020 às 14h00min.

Local de Entrega: Serviço de Compras da Câmara Municipal Varginha/MG.

Validade da Proposta: Conforme Edital.

Condição de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo p/ Entrega: Conforme Edital.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	QUA.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	LT.	Gasolina Comum.			

_____/_____/_____

Data, Carimbo e Assinatura

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
E _____.**

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente nesta cidade.

CONTRATADA:

....., sediada e estabelecida a....., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº, e inscrita no CNPJ/MF sob nº., com Inscrição Estadual nº, neste ato representadas por, residente e domiciliado.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação – Pregão Presencial nº .../2020, datada de de de dois mil e vinte (.../2020), em conformidade do disposto da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 4/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente CONTRATO, a compra de combustível, compreendido por gasolina comum, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **Licitação – Pregão Presencial nº 003/2020**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO:

O quantitativo estimado é de 6.000 (seis mil) litros de combustível compreendido por gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

- a) O prazo da Contratação será por um período de 12 (doze) contados a partir da assinatura do contrato.
- b) Considerar-se-á vencido o presente CONTRATO, quando expirado o prazo estabelecido, ou antes, disso desde que exaurido o quantitativo estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento do objeto do presente CONTRATO dar-se-á de forma parcelada em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Varginha/MG.
- b) O quantitativo estabelecido no presente CONTRATO, é estimado durante o período da contratação, podendo a Câmara Municipal, acrescer ou suprimir, no limite da lei, em conformidade com sua necessidade, não tendo a obrigatoriedade do consumo total.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

Pelo fornecimento ora CONTRATADO, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$** (.....) por litro, referente ao fornecimento do combustível compreendido por gasolina comum, objeto do presente CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal de Varginha.
- b) De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2^a, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

- c) A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.
- d) Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- e) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, Sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, e 10% (dez por cento) pela inexecução total do CONTRATO, calculadas sobre o valor da contratação, suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha/MG., e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99, da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela autoridade superior da Câmara Municipal de Varginha/MG.
- b) A Câmara Municipal de Varginha/MG rescindir unilateralmente o Contrato, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.
- c) As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais especificadas:

- a) Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.
- b) Atender a solicitação de fornecimento, de imediato, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e outros inerentes à comercialização.

d) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

e) Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido.

f) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, partes integrantes da presente Licitação.

g) Obedecer rigorosamente a todas as exigências estabelecidas no Edital, parte constante da **Licitação – Pregão Presencial nº .../2020**, que agora passa a integrar o presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento, ao tempo e modo previstos neste CONTRATO.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização através do responsável do Serviço de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal do produto contratado, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

a) O preço ofertado para fornecimento do objeto do presente CONTRATO, será fixo e irrevogável.

b) Fica ressalvada a possibilidade de atualização do preço, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em face da superveniência de normas governamentais que alterem o custo do bem fornecido, ou mesmo que fixarem novo valor de comercialização do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

As partes atribuem ao presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, o valor

global de R\$ (.....), referente ao fornecimento de combustível, compreendido por gasolina comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Varginha/MG, classificada sob o código 01.122.7080.2.463 **3390.30.00 23**, e no próximo exercício à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente CONTRATO, dispensadas todos os demais, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha/MG, .. de de2020.

**ZILDA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

Testemunhas : (1)

C.P.F/MF.:

(2)

C.P.F/MF.:

**VISTO
ASSESSORIA
JURÍDICA**